LEI MUNICIPAL Nº 4.299 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4200/2021 que estabelece a Proposta Orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de Manhuaçu para o exercício financeiro de 2022."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4200/2021, que "Estabelece a proposta orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Manhuaçu para o Exercício Financeiro de 2022", passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:*
> *I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 39% (trinta e nove por cento) do montante previsto nesta Lei;*
> *(...)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.299 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4200/2021 que estabelece a Proposta Orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de Manhuaçu para o exercício financeiro de 2022."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4200/2021, que "Estabelece a proposta orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Manhuaçu para o Exercício Financeiro de 2022", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 39% (trinta e nove por cento) do montante previsto nesta Lei;

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL